



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo: 23117.006889/2011-98

Concorrência Pública: 001/2011

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, de outro lado, a empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.854/0001-69, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Teodolino Pereira, nº 74, Bairro Grão Pará, CEP 39.800-151, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 107.914/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.904.176-29, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.006889/2011-98, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2011, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Original, considerando o fato do príncipe provocado por alteração da legislação tributária, em decorrência da elevação da alíquota do ISSQN, que por ser despesa indireta, compõe o BDI fixado para a obra onerando a sua composição, conforme demonstram os documentos e planilhas anexadas nas folhas 2970 a 3058 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro decorre do fato do príncipe causado pela Lei Complementar nº 569/2013, de 27/08/2013 da legislação municipal que disciplina a incidência do ISSQN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2.2. Diante do desequilíbrio provocado por esse fator imprevisível, configurando álea econômica extraordinária, atrai-se o art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para reestabelecer a posição de igualdade entre as partes na relação contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 27.566,23(Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 17.699.888,49 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- Projeto/Atividade: 61844
- Elemento de Despesa: 449051
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2014NE802755-91

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 551,32 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) - 2% sobre o valor acrescido.

Considerando os reajustes incidentes neste contrato e mais acréscimos aditivados a garantia total do contrato até o final da vigência deverá totalizar 2% do valor global do contrato, ou seja, R\$ 353.997,77 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 17 de novembro de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Eduardo Nunes Guimarães
Reitor em Exercício

ALCANCE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA

Ricardo Andrade Macedo
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09